



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14-01 PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS (UNIDADES ADMINISTRATIVAS), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES: Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação Básica e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR ITEM.

FORNECIMENTO: por demanda.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301 10301 0010 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA; 0301 10302 0011 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 04 01 12 364 0019 2.030 - ASSEGURAR O TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS; 04 01 12 368 0019 2.045 - OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; 0601 15 452 0025 2.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; 0601 17 512 0028 2.076 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; 0601 26 782 0025 2.078 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, situada à Praças Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, CAPISTRANO, Ceará.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14-01 PP, em 07 de março de 2017 às 09:00 horas (horário local)

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 015/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e assessorado pelos servidores: VERA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU (Equipe de Apoio) e JONAS LIMA DE SOUSA (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.







As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS (UNIDADES ADMINISTRATIVAS), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Ficha de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de CAPISTRANO

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação":
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados:
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado:
- 1.3.7. Recursos:
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO







- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual CADINE, nos termos do art. 3°, da Lei n° 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador n° 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;
- 3.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.1.2.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.1.2.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração pública ou particular** esta última deverá ser **específica (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)** e com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(contrato social ou documento equivalente e documentos de identificação (RG e CPF) do outorgante e do outorgado)**;
- 3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.
- 3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.
- 3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 3.3. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das







propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV do Edital.
- 3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.
- 3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de CAPISTRANO do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, Anexo IX do edital.
- 3.5.4. Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- 3.5.4.1. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item (3.1.), fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.1 deste capítulo.







- 3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.);
- 3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.);
- 3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n° . 123 de 14/12/2006 os documentos:
- I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:
- **a)** comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- 3.7. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
 - a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
 - b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- 4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.14-01 PP	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ Nº:	

ENVELOPE	n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇ	ĈÃΟ
PREFEITUR	A MUNICIPAL DE CAPISTRANO	
PREGÃO PR	ESENCIAL N.º 2017.02.14-01 PP	
RAZÃO SOC	IAL DO PROPONENTE:	
CNPJ Nº:		

- 4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
- 4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.
- 4.3.2. preços unitário e total, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.3. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.4. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.







5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR ITEM, para entrega no local determinado pela Administração.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de CAPISTRANO que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado PROPOSTA CONSOLIDADA.
- 8.13.1. A empresa vencedora que não apresentar à Proposta Consolidada dentro do prazo acima citado, ficará automaticamente **INADIMPLENTE** pelo período de 02 (anos) com a administração.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.







- 6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.
- 7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de CAPISTRANO.
- 7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de CAPISTRANO, que substituirá os documentos referente à habilitação jurídica, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.







- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de CAPISTRANO, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.
- **I)** O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.7.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b.1.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:
- I) Declaração Anual do Simples Nacional.
- b.1.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.1.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.1.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.







- b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual e Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPI**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO:
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados Ose forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (com firma reconhecida), comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de







atividade compatível com o objeto da licitação (AQUISIÇÃO DE PNEUS), acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por Cartório Competente.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, CAPISTRANO, Ceará.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria requisitante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 9.3 Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- O Município de CAPISTRANO, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser







prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

- 11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: 0301 10301 0010 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA; 0301 10302 0011 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 04 01 12 364 0019 2.030 - ASSEGURAR O TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS; 04 01 12 368 0019 2.045 - OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; 0601 15 452 0025 2.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; 0601 17 512 0028 2.076 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; 0601 26 782 0025 2.078 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; Elemento de despesas nº.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no orçamento Municipal de 2017.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.







16- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 16.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.
- 16.1.1. Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de CAPISTRANO, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula 16.1.
- 16.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 16.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.
- 16.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 18.5 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 18.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







- 18.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 18.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.9 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 18.10 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de CAPISTRANO.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das







suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de CAPISTRANO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de CAPISTRANO.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas;
- 22.6 Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
- 22.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 22.8 O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, localizada à Rua Padre Raul Vieira, nº 613, Centro, CAPISTRANO, Ceará, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br







23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAPISTRANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPISTRANO-CE, 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

O SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CONSTATANDO A NECESSIDADE INDISPENSÁVEL DA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO QUE SE REFERE AOS DESLOCAMENTOS COM A POPULAÇÃO EM GERAL OU MESMOS ATRAVÉS DE FUNCIONÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O USO INTENSIVO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL REQUER CONSTANTEMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, DENTRE ESSE ITENS DE MANUTENÇÃO, CONSTA DA RELAÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISTO QUE, SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA PARA QUEM UTILIZA OS SERVIÇOS DIÁRIOS DE DESLOCAMENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

VALE SALIETAR QUE A DEMANDA ABAIXO ESPECIFICADA FOI REALIZADA ATRAVÉS DO SETOR DE TRANSPORTE, LEVANDO EM CONTA, A RELAÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E O TEMPO DE DESGASTE DE CADA ITEM ABAIXO RELACIONADO, VISTO QUE, OS DESLOCAMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DA FROTA MUNICIPAL É BASTANTE INTENSO E DESGASTANTE, E QUE O LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE FOI BASEADO PELO USO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OBJETIVO

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E QUE ESTE TERMO FORA ELABORADO, PARA QUE O PROCEDIMENTO LEGAL SEJA EFETUADO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO POR FINALIDADE DEFINIR ELEMENTOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DO PRESENTE TERMO.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS MÉDIOS

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 175/70 - ARO 13	UNID	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
2	PNEU 175/65 - ARO 14	UNID	16	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00
3	PNEU 215/80 - ARO 16	UNID	06	R\$ 726,00	R\$ 4.356,00
4	PNEU 185/70 - ARO 14	UNID	36	R\$ 389,67	R\$ 14.028,12

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL	UNID	54	R\$ 1.748,00	R\$ 94.392,00







2	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	54	R\$ 161,00	R\$ 8.694,00
3	PNEU MC-45 215/75 R 17,5	UNID	84	R\$ 1.246,67	R\$ 104.720,28
4	PROTETOR 20	UNID	180	R\$ 48,67	R\$ 8.760,60
5	PNEU 900x20 DIANTEIRO – CT 65	UNID	42	R\$ 1.153,33	R\$ 48.439,86
6	PNEU 900x20 TRASEIRO - RT 59	UNID	84	R\$ 1.220,33	R\$ 102.507,72
7	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	126	R\$ 145,67	R\$ 18.354,42

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO DIANTEIRO	UNID	04	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
2	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 2.150,00	R\$ 34.400,00
3	PNEU 12.5/80 R 18	UNID	02	R\$ 1.931,67	R\$ 3.863,34
4	PNEU 17.5 R 25	UNID	06	R\$ 5.713,33	R\$ 34.279,98
5	PNEU 14.00 R 24	UNID	06	R\$ 4.120,00	R\$ 24.720,00

ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de CAPISTRANO, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS Pregoeiro Oficial

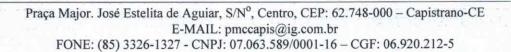
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.		
MUN SECR LADO	FRATO QUE FAZEM ENTRE SI ICIPAL DE CAPISTRANO, LETARIA, D A EMPRESA A O FIM QUE A SEGUIR DECLA	ATRAVÉS DA E DO OUTRO , QUE ASSIM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, através direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº CNPJ/MF sob o nº, neste, sr.(a), portador(a) do CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, no CNPJ sob o nº, representada, ao fim assinado, doravante der Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº, em conº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às sus ajustadas:	. 831, Centro, CAPISTRANO, Cato representado pelo (a) CPF nº, doravante por, porta nominada de CONTRATADA, conformidade com o que precei s posteriores, a Lei Federal nº	Ceará, inscrita no Secretário(a) de e denominado de, inscrita dor(a) CPF nº. de acordo com o tua a Lei Federal 10.520/02, de 17
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGA	L	
1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESEN 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações po- julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.		
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO		
2.1- AQUISIÇÃO DE, CONFORME ESPECIFITERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.	, DE RESPONSABILIDADE ICAÇÕES E QUANTIDADES C	DA SECRETARIA ONSTANTES NO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO		
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela ex de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO		
4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no		
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS		
5.1 - As despesas decorrentes da contratação com a	a empresa vencedora correrã	o por conta das



dotações orçamentárias nºs.: **0301 10301 0010 2.013** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA; **0301 10302 0011 2.022** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

A.





MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **04 01 12 364 0019 2.030** – ASSEGURAR O TRANSPORTE PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS; **04 01 12 368 0019 2.045** – OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; **0601 15 452 0025 2.073** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; **0601 17 512 0028 2.076** – GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; **0601 26 782 0025 2.078** – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; Elemento de despesas nº.: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; Com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no orçamento Municipal de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.
- 8.1.1. Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de CAPISTRANO, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula 8.1.
- 8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.
- 8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;







9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria requisitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.







- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de CAPISTRANO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAPISTRANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CAPISTRANO (CE), de	de 20
Secretaria	
Prefeitura Municipal de CAPISTRANO CONTRATANTE	
Nome do Representante	
Nome da Empresa	
CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:







01	
Nome:	
CPF/MF:	
02	
Nome:	
CPF/MF:	







ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2017.02.14-01 PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS (UNIDADES ADMINISTRATIVAS), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL	DA LICITAN	NTE				
NOME DE FANT	ASIA:					
CNPJ:						
ENDEREÇO CO	MPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDAD	E:		CEP:	
FONE/FAX:						
ENDEREÇO ELE	TRÔNICO D	O LICITANTE:				
DADOS CREDE	NCIADO:					
RG №:		, =, -				
CPF Nº:				120		







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.14-01 PP

sob as penas da le	i, que atenderá à n e econômico-fi	is exigências do	Edital no que se refe	, declara, ere a habilitação jurídica, e a Fazenda Nacional, a
	., de	de 20		
	(assinatura, n	ome e número da	identidade do declara	ante)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A	in a switch as a CNIDI wo	som sodo	docla

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.14-01 PP

sob as penas da	Lei, que até a prese	nte data inexisten	, com sede n fatos impeditivos para e declarar ocorrências po	a sua habilitação no
	, de	de 20		
	(assinatura, nom	ne e número da ide	ntidade do declarante)	

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/N°, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE E-MAIL: pmccapis@ig.com.br FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5







ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

em atendimento ao p	orevisto no edital do cal empregado meno	regão Presencial n.º 2017.02.14-01 or de 18 (dezoito) anos em trabalho lquer trabalho.	PP que não possui em
	, de	de 20	
	(assinatura e ider	ntificação do responsável pela empres	a)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14-01 PP

A empresa	, CNPJ n.º	, com sede	, Declaro
de pregão que estou	s fins de direito , especifi (amos) sob o regime de m	camente para participação de l nicroempresa ou empresa de peq	ueno porte, para efeito
do disposto na Lei	Complementar nº 12	3, de 14 de dezembro de 20	06, alterada pela Le
	7, de 07 de Agosto de 201		
			de de 20_
(As	sinatura, nome e Número	da Carteira de Identidade do Dec	clarante)
(, ,,	omatara, nome e mamero		

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/N°, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5







ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei n^{o} 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n^{o} 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial n^{o} 2017.02.14-01 PP.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 175/70 - ARO 13	UNID	50			
2	PNEU 175/65 - ARO 14	UNID	16			
3	PNEU 215/80 - ARO 16	UNID	06			
4	PNEU 185/70 - ARO 14	UNID	36			

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL	UNID	54			
2	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	54			
3	PNEU MC-45 215/75 R 17,5	UNID	84			
4	PROTETOR 20	UNID	180			
5	PNEU 900x20 DIANTEIRO – CT 65	UNID	42			
6	PNEU 900x20 TRASEIRO – RT 59	UNID	84			
7	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	126			

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO DIANTEIRO	UNID	04	1 -1		
2	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO TRASEIRO	UNID	16			
3	PNEU 12.5/80 R 18	UNID	02			
4	PNEU 17.5 R 25	UNID	06	Party.		
5	PNEU 14.00 R 24	UNID	06			





PR	OF	ON	EN'	ΓE:
----	----	----	-----	-----

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR GLOBAL R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)







ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

Eu,	, portador(a) o	do RG nº	е	CPF nº	
residente e domicilia	do(a) à	ocupante do	cargo de	, da	a empresa
, inso	crita com o CNPJ nº		, com sede	à	
declaro para os devide com a Prefeitura Muni	os fins que não tenho <u>ne</u>	nhum vínculo	empregatício	<u>de nenhuma</u>	natureza,
, de	de 20				
ASSINATURA DO DECI	ARANTE				

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

